



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE FORTIM  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 131/98, de 09 de fevereiro de 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará aprovou e ela no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a presente

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 61.820,00 ( sessenta e um mil oitocentos e vinte reais ) criando as seguintes dotações :

508070212 MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. E AUX. SEC. EDUCAÇÃO

3110	- Pessoal	- R\$ 39.000,00
3120	- Material de Consumo	- R\$ 2.000,00
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos	- R\$ 3.000,00
3250	- Transferências a Pessoas	- R\$ 1.000,00
4120	- Equipamentos e Material Permanente	- R\$ 2.000,00

508421882 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ( COMPLEMENTAÇÃO )

3110	- Pessoal	- R\$ 8.892,00
3120	- Material de Consumo	- R\$ 1.500,00
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos	- R\$ 2.928,00
4120	- Equipamentos e Material Permanente	- R\$ 1.500,00

Art. 2º - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações .

508421872 16 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL P/JOVENS E ADULTOS

3110	- Pessoal	- R\$ 39.000,00
------	-----------	-----------------

508431992 22 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO

3110	- Pessoal	- R\$ 8.000,00
------	-----------	----------------

508411902 15 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3110	- Pessoal	- R\$ 14.820,00
------	-----------	-----------------

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes do artigo 1º desta lei, até o limite de 100% ( cem por cento ) do valor do presente crédito especial .

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 09 de fevereiro de 1998

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal